



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

09

PARECER Nº 04/2021

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021.

Relator: Dirceu Aparecido Sverzuti.

1 – RELATÓRIO

Cuida-se de PDL apresentado pelo vereador Luis Cesar, para a concessão de título de cidadão honorário ao sr. Giancarlo Jamberci.

A CCJR pronunciou-se no sentido de não haver óbice legal ao prosseguimento dos autos.

Fim do relato.

2 – ANÁLISE

Reza o art. 78, I-A, “k” do RICVE, que a CAGR apreciará e emitirá parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre concessão de honorarias.

O parecer positivo desta Comissão não importa, de modo algum, que os vereadores membros manifestem à descoberto se votarão no plenário a favor da concessão do título, pois tal votação é secreta nos termos regimentais (art. 251, § 7º, II, RI).

Com efeito, trata-se apenas de analisar se há informações mínimas que denotem o preenchimento, em tese, de uma das hipóteses orgânicas de concessão da homenagem cívica, a saber, a comprovação de relevantes trabalhos em prol do Município, ou o destacamento exemplar da vida pública e particular.

Nesse passo, no mérito, entendo estar presente a segunda hipótese dita acima, pois o sr. Giancarlo é um não-echaporense que possui exemplar histórico curricular, cívico e familiar.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

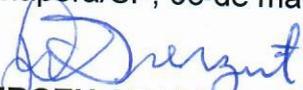
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Logo, deve o plenário decidir, por 2/3 (dois terços) dos vereadores, se concederá de fato a homenagem, reconhecendo-se, porém, com efeito, a presença de elementos mínimos para fazê-lo.

3 - VOTO

Conforme exposto, voto pela aprovação no mérito do projeto (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME), sem emenda.

Echaporã/SP, 08⁰⁹ de março de 2021.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Relator - MDB